

PROCESSO Nº 7341/21
PROJETO DE LEI CM Nº 170/21

À
Comissão de Justiça e Redação
Senhor(a) Presidente

Trata-se do projeto de lei CM nº 170/21, de autoria dos Vereadores Renatinho do Conselho e Silvana Medeiros, que obriga os condomínios residenciais e comerciais no município de Santo André a comunicarem os órgãos de segurança pública, quando houver em seu interior, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Inicialmente, lembramos que foi sancionada e publicada a [Lei 17.406/2021](#), criada e aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que obriga os condomínios residenciais e comerciais a denunciarem casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Dessa forma, tendo em vista que a matéria do presente projeto de lei já está prevista em Lei Estadual, recomendamos que a douta Comissão de Justiça manifeste-se pela ilegalidade da propositura, e seja observado o artigo 54, §1º, do Regimento Interno desta Casa, ou seja, o arquivamento da presente propositura.

Por fim, tendo em vista que o parecer prévio não tem caráter vinculativo, salientamos que a matéria exige quorum de maioria simples, nos termos do Artigo 36, “caput”, da Lei Orgânica do Município.

É como nos parece.

Santo André, 02 de novembro de 2021.




Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

